DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis Complementares 2
Portarias 2
Resoluções 4
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 21 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a criação da função gratificada de coordenador da defesa civil que especifica e dá outras providências".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2.019, a função de Coordenador da Defesa Civil:

FUNÇÃO GRATIFICADA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIAS
FG-31	Coordenador da Defesa Civil	01	40% - 10

Art. 2º Fica criado o Anexo X – Súmula de Atribuições das Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12, de 31 de janeiro de 2.019, a função gratificada de Coordenador da Defesa Civil, passando referido anexo a dispor:

Função: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

Requisitos: Servidor Público Efetivo

Descrição: Coordenar, planejar e executar as ações municipais de proteção e defesa civil, promovendo medidas preventivas, assistenciais e de recuperação em situações de emergência, calamidade pública ou desastres naturais e humanos. Compete ao Coordenador da defesa civil manter atualizadas as informações relativas às áreas de risco, ameaças, vulnerabilidades e população atingida, bem como elaborar, implementar e acompanhar planos de contingência, planos preventivos, programas, projetos e ações voltadas à minimização de desastres. Também caberá promover vistorias em áreas de risco, recomendar medidas preventivas, acompanhar alertas imitidos pelos órgãos competentes, coordenar ações operacionais em situações emergenciais, organizar e manter cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários às ações de defesa civil, além de proceder ao levantamento e avaliação de danos e prejuízos causados por desastres. Promover a integração entre os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção e defesa civil, bem como entidades públicas e privadas, estimulando a participação comunitária e o desenvolvimento de ações educativas, preventivas e de conscientização da população. Propor medidas, obras e ações voltadas à redução de riscos e desastres, coordenar documentos necessários à decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, acompanhar programas vinculados ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC. Coordenar, orientar, instruir e prestar suporte aos brigadistas municipais em suas atividades, bem como planejar e executar planos de ação e escalas de plantão para atendimento de situações emergenciais e demais necessidades relacionadas à Defesa Civil e a Brigada, além de exercer outras atividades correlatadas determinadas pela Administração Municipal. "

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taciba, 21 de maio de 2026

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Portarias

PORTARIA Nº 536 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Contratação por prazo determinado, conforme Lei Complementar nº 013 de 31 de janeiro de 2019".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR** LEANDRO RAMALHO portador(a) do RG nº 27.146.517-7, por prazo determinado para ocupar o cargo de **MOTORISTA**, a partir de **18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2027**, conforme Processo Seletivo nº 01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 18 de maio de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PORTARIA Nº 538 DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Concede afastamento maternidade à servidora pública municipal e dá outras providências".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a servidora pública municipal **FRANCIELLE SILVA REDIVO**, registrada sobre a matrícula funcional nº 104520, lotada no cargo de **MEDICO PEDIATRA**, afastamento maternidade, de acordo com artigo 86 da Lei Complementar nº 11/2019.

Art. 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior será concedido no período de 16 de maio de 2026 a 11 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 20 de maio de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Nabas Henrique Benvindo do Amaral
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Assistência Social Taciba-SP

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO - PEAD
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

RESOLUÇÃO 14/2026

Taciba/SP, 21 de Maio de 2026

"Dispõe sobre a convocação de suplentes para preenchimento de vagas remanescentes do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego 'Construindo uma Nova História', nos termos do Edital nº 02/2025, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias. "

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 863, de 16 de maio de 2025, autorizou o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, denominado "Construindo uma Nova História", com o objetivo de oferecer oportunidades temporárias de trabalho à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2025, que disciplinou as inscrições para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego "Construindo uma Nova História", bem como a existência de vagas remanescentes a serem preenchidas por suplentes cujas inscrições foram consideradas aptas, nos termos do referido edital;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades do Programa, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os suplentes inscritos no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – "Construindo uma Nova História", nos termos do **Edital nº 02/2025**, para o preenchimento de vagas remanescentes, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, conforme abaixo discriminado:

1. **SUELLEN CRIS SCHIAVO DA SILVA – CPF nº 347.XXX.XXX-83;**
2. **LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA – CPF nº 339.XXX.XXX-19.**

Art. 2º Os convocados deverão comparecer **no dia 22 de Maio de 2026, às 07h00 (sete horas), no Recinto de Exposições do Município de Taciba,** conforme

Rua Manoel Hipólito, s/n, Centro, Taciba-SP – CEP 19590-000
Telefone (18) 99819-7402 – E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Assistência Social Taciba-SP

previamente esclarecido no ato de assinatura do **Termo de Adesão, sob pena de perda da vaga,** nos termos do **Edital nº 02/2025.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelo de Souza Bento
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PEAD

Rua Manoel Hipólito, s/n, Centro, Taciba-SP – CEP 19590-000
Telefone (18) 99819-7402 – E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 20/2026, visando A "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor," pelo período de 12 meses, conforme especificação contida no Anexo I deste edital, o qual encerrar-se-á no dia 10 de junho de 2026 às 08:30hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021.O edital encontra-se disponivel no site: www.taciba.sp.gov.br - www.licitardigital.com.br. Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial).

Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal. Taciba 21/05/2026.

.....